



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**LEI Nº \_\_\_\_/2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS  
DE TERRENOS URBANOS  
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a conceder títulos definitivos aos possuidores de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas, conforme especificações abaixo:

- I- possuidor: Carlos Eduardo de Sousa do Nascimento; endereço do terreno: Rua Cristo Rei, Quadra 37, Lote 32, bairro Rio Verde; Processo nº 10.706;
- II- possuidor: Edson Barbosa da Silva; endereço do terreno: Rua Marcos Freire, Quadra 174, Lote 88, Bairro Primavera; Processo nº 10.679;
- III- possuidor: Juscelino Coelho da Silva; endereço do terreno: Avenida Brasil, Quadra 152, Lote 67, Bairro Rio Verde; Processo nº 8.935.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 03 de outubro de 2017.

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
Prefeito Municipal